

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/2020

Autor: Claudemir Zanco - PL

Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB

Súmula: Acrescenta e altera dispositivo a Lei nº 4.433 de 25 de setembro de 2014, que institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais - PROBEM, no município de Pato Branco, penalizando o abandono e maus tratos aos animais.

RELATORIO

O projeto acima citado tem o objetivo de acrescenta e alterar dispositivo a Lei nº 4.433 de 25 de setembro de 2014, que institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais - PROBEM, no município de Pato Branco, penalizando o abandono e maus tratos aos animais.

ANÁLISE

A presente proposta contida neste projeto visa acrescenta e altera dispositivo a Lei nº 4.433 de 25 de setembro de 2014, que institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais - PROBEM, no município de Pato Branco, penalizando o abandono e maus tratos aos animais.

O autor acresceu o art. 27-A onde discorre sobre as sanções para quem praticar maus-tratos ou abandonar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos entre outras modificações realizadas a Lei original.

Aduz o autor que o mesmo tem o objetivo de inibir os inúmeros casos de abandono e de maus tratos a animais em nosso município. Que a alteração dos valores das multas servirá como medida socioeducativa para que as pessoas repensem antes de praticar o ato de abuso e maus-tratos contra os animais, que também merecem o nosso respeito como seres vivos.

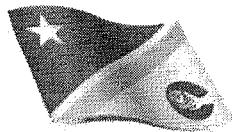


Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Sugere também que os recursos advindos das multas sejam recolhidos e transferidos para o fundo de adoção, proteção e bem-estar dos animais.

O departamento jurídico desta casa orientou oficiarmos a Secretaria Municipal de meio Ambiente para que a mesma se manifestasse a respeito. Porem depois de 2 tentativas a mesma não se manifestou, sendo assim esta relatora entende que esta secretaria acata e concorda com o exposto neste projeto de lei.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de outubro de 2020.



Amiltom Maranowski - PL
Membro



Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente



Joecir Bernardi - PSD
Membro



Marines Boff Gerhardt - PSD
Membro- Relatora



Rodrigo José Correia - PODEMOS
Membro

